



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

**PRAZO: de 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Taquari, s/n - Barracão s/n, na cidade de São Lourenço do Oeste (89.990-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Paim Henrique**, portador do CPF sob o nº 072.695.639-26 e RG nº 4.551.603, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO |      |         |    |         |                                                                                                                                                                                                                      |            |         |          |
|-------------------------------------------------|------|---------|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------|
| LOTE                                            | ITEM | QNTD    | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                            | MARCA      | VL UNIT | VL TOTAL |
| 1                                               | 38   | 1.000,0 | UN | 3360    | DESINFETANTE DE USO GERAL, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL, AMONIO, CLORETO DE DIDECIL, DIMETILAMONIA + 0,40%, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 2 LITROS                                 | limpinha   | 2,82    | 2.820,00 |
| 1                                               | 42   | 300,0   | UN | 3433    | DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PU RIFICADOR DE AMBIENTES DEVENDO CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE, APRESENTAÇÃO EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML | ultrafresh | 5,85    | 1.755,00 |
| 1                                               | 44   | 3.000,0 | UN | 3369    | DETERGENTE PARA LOUCAS LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS:                                                          | gota limpa | 1,03    | 3.090,00 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |    |         |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |        |
|---|----|---------|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|
|   |    |         |    |      | ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML                                                                                                                                                                                   |        |       |        |
| 1 | 45 | 20,0    | UN | 3370 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO DE 500M, DIMENSÕES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSÃO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                     | ecoo   | 21,10 | 422,00 |
| 1 | 46 | 30,0    | UN | 2289 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ALTURA MÍNIMA DE 310 MM, LARGURA MÍNIMA DE 260 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 130 MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO, PARA PAPEL INTERFOLHA COM DIMENSÕES 23 X 23 CM, COR FUME                                                                               | ecoo   | 21,10 | 633,00 |
| 1 | 47 | 30,0    | UN | 2288 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ALTURA MÍNIMA DE 28,5 CM, LARGURA MÍNIMA DE 12,5 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 12,5 CM, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESO APROXIMADO DE 450 GRAMAS, BASE NA COR CINZA E FRENTE NA COR BRANCA, ACETA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML | ecoo   | 21,10 | 633,00 |
| 1 | 49 | 60,0    | UN | 3375 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ecoo   | 1,50  | 90,00  |
| 1 | 50 | 150,0   | UN | 3373 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO DE 15 A 17 CM                                                                                                                                                                                                                  | ultra  | 1,20  | 180,00 |
| 1 | 53 | 100,0   | UN | 3377 | ESCOVA SANITÁRIA REDONDA, EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ecoo   | 4,29  | 429,00 |
| 1 | 55 | 2.000,0 | UN | 3381 | ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTÉTICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                                                                                | britis | 0,44  | 880,00 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |     |       |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |       |          |
|---|-----|-------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 1 | 56  | 300,0 | UN  | 3384 | FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES: 102 X 260 MM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)                                                                                                                                                                                                                                       | britis     | 1,15  | 345,00   |
| 1 | 61  | 150,0 | PCT | 3397 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG                 | descarpack | 8,38  | 1.257,00 |
| 1 | 62  | 50,0  | PCT | 3437 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG | descarpack | 8,58  | 429,00   |
| 1 | 90  | 500,0 | UN  | 3538 | PANO DE LIMPEZA PESADA, EXTRA GRANDE, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, E MATERIAL ECOLOGICO COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 80 X 90 CM                                                                                                                                                                                   | cr         | 6,87  | 3.435,00 |
| 1 | 91  | 200,0 | UN  | 3534 | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                            | cr         | 3,55  | 710,00   |
| 1 | 94  | 100,0 | UN  | 3567 | PANO DE LIMPEZA, FELPUDO, CRU, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 42 X 62 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | cr         | 4,39  | 439,00   |
| 1 | 99  | 500,0 | PCT | 3544 | PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 20 X 21 CM                                                                                                                                                                                                                                                             | stylus     | 2,39  | 1.195,00 |
| 1 | 103 | 200,0 | UN  | 7875 | PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE                                                                                                                                       | sunday     | 25,20 | 5.040,00 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |          |
|---|-----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|----------|
|   |     |       |     |       | CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML |            |      |          |
| 1 | 105 | 50,0  | UN  | 17458 | RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA CAPACIDADE PARA 800ML                                                                                                                                        | ecoo       | 7,85 | 392,50   |
| 1 | 108 | 100,0 | UN  | 3559  | RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO 60 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM                                                                                                                                         | ecoo       | 9,20 | 920,00   |
| 1 | 110 | 150,0 | UN  | 2879  | SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA                              | zavaski    | 5,60 | 840,00   |
| 1 | 111 | 400,0 | PCT | 3562  | SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSTO POR ACIDOS GRAXOS DE COCO, BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA                                                                                          | zavaski    | 4,95 | 1.980,00 |
| 1 | 112 | 500,0 | CX  | 3561  | SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 01 KG                                | gota limpa | 4,25 | 2.125,00 |
| 1 | 113 | 400,0 | CX  | 3563  | SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO,                                                                                                      | gota limpa | 8,95 | 3.580,00 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |       |           |
|---|-----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
|   |     |       |     |       | FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 02 KG                                                                                                                                                                                                                         |            |       |           |
| 1 | 114 | 100,0 | PCT | 3564  | SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 KG | gota limpa | 17,75 | 1.775,00  |
| 1 | 119 | 200,0 | PCT | 3568  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                         | ecoo       | 6,99  | 1.398,00  |
| 1 | 121 | 500,0 | PCT | 3570  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                         | ecoo       | 6,66  | 3.330,00  |
| 1 | 122 | 700,0 | PCT | 3574  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES                                                   | ecoo       | 6,85  | 4.795,00  |
| 1 | 127 | 800,0 | CX  | 10816 | TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM CAIXA COM 2.000 UNIDADES                                                                                                     | ecoopel    | 15,00 | 12.000,00 |
| 1 | 131 | 40,0  | UN  | 3383  | VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                    | ecoo       | 7,00  | 280,00    |

**MATERIAL DE COPA E COZINHA**

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                          | MARCA  | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|------|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|
| 1    | 192  | 15,0 | UN | 6415    | PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE | torsol | 89,90   | 1.348,50 |
| 1    | 193  | 10,0 | UN | 8056    | PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES                                                                              | torsol | 59,00   | 590,00   |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                       |      |       |     |         | 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG                                                                                                                        |             |                  |          |
|---------------------------------------|------|-------|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|----------|
| <b>MATERIAL QUÍMICO</b>               |      |       |     |         |                                                                                                                                                      |             |                  |          |
| LOTE                                  | ITEM | QNTD  | UN  | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | MARCA       | VL UNIT          | VL TOTAL |
| 1                                     | 216  | 300,0 | UN  | 9051    | REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML                                                   | insetprotec | 8,95             | 2.685,00 |
| <b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</b> |      |       |     |         |                                                                                                                                                      |             |                  |          |
| LOTE                                  | ITEM | QNTD  | UN  | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | MARCA       | VL UNIT          | VL TOTAL |
| 1                                     | 219  | 400,0 | PCT | 3410    | GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                  | dallas      | 1,03             | 412,00   |
| 1                                     | 222  | 180,0 | UN  | 2905    | TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA; | cr          | 7,02             | 1.263,60 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>           |      |       |     |         |                                                                                                                                                      |             | <b>63.496,60</b> |          |

*(sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/ unidade | Unidade                         | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código Reduzido |
|----------------|---------------------------------|--------------------------|--------------|-------|-----------------|
| 03/01          | Administração S.M.A.            | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2738            |
| 03/01          | Administração S.M.A.            | 03.001.06.182.0005.2.009 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3122            |
| 03/02          | FUNREBOM                        | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2724            |
| 05/01          | Departamento de Educação        | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3022            |
| 05/01          | Departamento de Educação        | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3023            |
| 05/01          | Departamento de Educação        | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2982            |
| 05/02          | Departamento de Cultura         | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3931            |
| 05/03          | Departamento do Desporto        | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3120            |
| 06/01          | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3594            |
| 06/01          | Departamento de Saúde           | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2752            |
| 06/01          | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3933            |
| 06/01          | Departamento de Saúde           | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3514            |
| 06/04          | FMIA                            | 06.004.08.243.0022.6.044 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3934            |
| 06/02          | Departamento de Promoção Humana | 06.002.08.243.0022.2.076 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2702            |
| 06/02          | Departamento de Promoção Humana | 06.002.08.243.0022.2.036 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3935            |
| 06/03          | FUMAS                           | 06.003.08.244.0023.2.038 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2678            |
| 07/01          | Departamento de Agropecuária    | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3932            |
| 08/02          | Departamento de Viação          | 08.002.26.782.0032.2.058 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2915            |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



|       |                                          |                          |              |     |      |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|
| 09/01 | Depto. De Indústria, Comércio e Serviços | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30.22 | 000 | 2981 |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 115/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



| Nº | Local                                                | Endereço                                                                              |
|----|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal São Cristóvão                       | Rua Vereador Orlando Ferri                                                            |
| 02 | Escola Municipal Sete de Setembro                    | Rua Guiosepe Guarneri                                                                 |
| 03 | Escola Municipal Juventino Rufatto                   | Rua Presidente Costa e Silva, 264                                                     |
| 04 | Escola Municipal Tiradentes                          | Rua Primo Zeni, s/n                                                                   |
| 05 | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães               | Rua Dornevil Danguí                                                                   |
| 06 | Escola Municipal Presidente Kennedy                  | Rua João Paulo II                                                                     |
| 07 | Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile            | Rua Iguaçu, 326                                                                       |
| 08 | Escola Municipal Vista Alegre                        | Rua Frederico Berger, s/n                                                             |
| 09 | Escola Rural Municipal Maria da Luz                  | Localidade Abundância                                                                 |
| 10 | Escola Rural Municipal Santa Lúcia                   | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Primavera      | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera                                          |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris      | Rua Clevelândia                                                                       |
| 13 | Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela       | Rua Primo Zeni                                                                        |
| 14 | Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna        | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866                                                        |
| 15 | Programa Fonte de Talentos                           | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 16 | Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural) | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| 17 | Corpo de Bombeiros                                   | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís                                                 |
| 18 | Agência do Trabalhador                               | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| 19 | Departamento de Agricultura                          | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 20 | Departamento de Meio Ambiente                        | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 21 | Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS              | Praça José Auache s/n                                                                 |
| 22 | Casa Familiar Rural                                  | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| 23 | Departamento de Obras, Viação e Urbanismo            | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n                                      |
| 24 | Administração                                        | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 25 | Departamento de Saúde                                | Rua Romário Martins, 154                                                              |
| 26 | UBS Bairro Jardim Maria da Luz                       | Rua Celeste Foppa, 223                                                                |
| 27 | UBS BNH                                              | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                                                        |
| 28 | UBS Vista Alegre                                     | Rua Bahia, s/n                                                                        |
| 29 | UBS São José Operário                                | Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário                                    |
| 30 | Estratégia Saúde da Família São Cristóvão            | Rua Tranquilo Decarli s/n                                                             |
| 31 | Departamento de Promoção Humana                      | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II                           |
| 32 | Centro da Juventude                                  | Rua Santa Catarina, 139                                                               |
| 33 | Casa Lar                                             | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 34 | Geração de Renda                                     | Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial                                                |
| 35 | Conselho Tutelar                                     | Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n                                          |
| 36 | Departamento de Esporte                              | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 37 | Centro de Referência em Assistência Social           | Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II                                          |

**Parágrafo Sétimo:** Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Oitavo:** A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

**Parágrafo Nono:** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

**Parágrafo Décimo:** A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto



contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 115/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2017.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Amarildo Paim Henrique  
HB Sul Comércio de Alimentos Ltda ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 12 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1522

Página 33 / 055

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES\*. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 251.425,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod257310

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 115/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 27.12.2017 a 26.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                                      | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|-------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 72/2017            | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 15.032.653/0001-20 | 22.163,00      |
| 173/2017           | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 02.995.568/0001-15 | 28.466,00      |
| 174/2017           | HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 22.094.574/0001-09 | 83.498,80      |
| 175/2017           | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP          | 72.396.013/0001-32 | 444,00         |
| 176/2017           | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 07.882.240/0001-06 | 24.352,60      |
| 177/2017           | PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP                | 24.170.620/0001-37 | 48.905,50      |
| 178/2017           | SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 05.340.608/0001-89 | 26.177,60      |

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.

Cod257292

### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 111/2017. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV-Proposta SICONV nº 022445/2017-Contrato de Repasse nº 844245/2017-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Operação nº 1042025-91-CEF-Programa: PRODESA. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                                      | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 149/2017    | AMILTON DE COL-ME                               | 17.159.402/0001-38 | 19.670,00   |
| 150/2017    | ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP                     | 10.888.308/0001-25 | 87.100,00   |
| 151/2017    | ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME    | 07.334.738/0001-34 | 87.790,00   |
| 152/2017    | TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP | 17.642.364/0001-04 | 36.970,00   |

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.

Cod257294